
REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 106, c/c 107, inciso X, do Regimento interno da Casa, após aprovação em plenário, solicito ao Chefe do Departamento de Planejamento Urbano do Município, Ilmo. Sr. João Antônio Pinheiro Camargo e ao Diretor de Limpeza, Ilmo. Sr. Valdemes Rosa da Silva, a limpeza dos terrenos sujos públicos e privados, fazendo cumprir a Lei de nº 3.148, de 30 de junho de 2014 que, "Dispõe sobre a obrigatoriedade da Manutenção e Limpeza de Terrenos Urbanos no Município de Catalão e dá Outras Providências."

Tal pedido se justifica após recebermos algumas reclamações sobre lotes sujos em vários bairros da cidade, assim como reclamações nas redes sociais, o mato alto e o acúmulo de entulhos podem facilitar a formação de reservatórios de água, que se tornam criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, problema este que vem aumentando cada vez mais em nossa cidade, e também facilita a presença de roedores, insetos e animais peçonhentos. Como é de conhecimento de todos foi sancionada a Lei nº 3.148, de 30 de Junho de 2014, a qual determina que os proprietários dos terrenos são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo, onde o proprietário é notificado pela Prefeitura Municipal através dos fiscais para realizar a limpeza em até 15 dias e caso não ocorra, o descumprimento da notificação deverá ser emitido e, logo após, o Poder Executivo procederá a limpeza do terreno cobrando as despesas e a multa. Dessa forma, solicito que essa Lei seja cumprida, e que os órgãos competentes notifiquem os proprietários para realizar a limpeza dos terrenos, caso isso não ocorra a Prefeitura deverá realizar a limpeza e multar o proprietário do lote.

Catalão (GO), 22 de fevereiro de 2022.



Claudio Silva Lima
Vereador do Município de Catalão – GO
Movimento Democrático Brasileiro – MDB

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jair Humberto
Presidente da Câmara Municipal de Catalão